



Ofício Circular nº. 034/2014 – DJ/CJRMB

Belém, 24 de fevereiro de 2014.

Assunto: CNCIAI

Destino: Magistrados da RMB

Senhores Magistrados,

Cumprimentando-os, encaminho para conhecimento a **Resolução 172**, de 08 de março de 2013, a qual altera a redação da **Resolução nº 44**, de 20 de novembro de 2007 e institui o **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade - CNCIAI**.

O Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade reunirá as informações do Poder Judiciário sobre pessoas físicas e jurídicas definitivamente condenadas por atos de improbidade, nos termos da Lei 8429/92 e por atos que ocasionem a inelegibilidade do réu, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

A inclusão, alteração e exclusão de dados no sistema, decorrentes da aplicação do artigo 3º da Resolução 172, serão de responsabilidade do juízo de execução da sentença condenatória das ações de improbidade administrativa ou do colegiado que prolatou acórdão que implique inelegibilidade do réu.

Para o atendimento das finalidades do Cadastro, conforme preconiza o Art. 3º, §2º da Res. 44/CNJ, a atualização dos dados deverá ser feita até o dia 10 do mês subsequente ao trânsito em julgado de condenações ou à constatação de cumprimento de alguma das obrigações pelos condenados.

Informo ainda que, caso o magistrado não possua usuário (login) e/ou senha, deverá entrar em contato com a Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, que providenciará a recuperação do usuário e/ou alteração da senha.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

Ronaldo Valle
Des. RONALDO VALLE
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém